



LEIS E DECRETOS

LEI Nº 7.832, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Declara José Alves de Oliveira, conhecido como Mestre Dezinho, Patrono da Arte Santeira no Estado do Piauí.

AGovernadora do Estado do Piauí, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o artesão José Alves de Oliveira, conhecido como Mestre Dezinho, declarado Patrono da Arte Santeira no Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

(*) **Lei de autoria da Deputada Teresa Britto, PV** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

Lei republicada por incorreção – Publicação anterior no DOE nº 123, de 29-06-2022, na pág. 23

A Lei nº 7.836, de 28-06-2022, publicada no DOE nº 123, de 29.06.2022, na pág. 24 (sem efeito)

LEI Nº 7.837, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dá o nome de Armando Mendes de Carvalho ao Parque Ambiental do Paracatuá, localizado em Simplicio Mendes-PI.

AGovernadora do Estado do Piauí, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Parque Ambiental do Paracatuá Armando Mendes de Carvalho, o Parque Ambiental localizado às margens do açude Tanque Grande, no município de Simplicio Mendes-PI.

Art. 2º Fica denominado Deputado Ubiraci Carvalho a Praça de Eventos do Parque Ambiental do Paracatuá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

(*) **Lei de autoria do Deputado Ziza Carvalho, MDB** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

DECRETO Nº 21.388, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Prorroga, em caráter excepcional, a vigência do credenciamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, e a vigência da renovação de reconhecimento dos cursos.

AGovernadora do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e considerando os termos da Resolução CEE/PI Nº 071/2022 e o contido no Ofício Nº: 1057/2022/FUESPI-PI/GAB, de 16 de maio de 2022, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI, registrados no Processo nº 00011.028681/2022-65,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga, em caráter excepcional, a vigência do credenciamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Determina que os cursos com processo de solicitação de renovação de reconhecimento protocolizados no Conselho Estadual de Educação - CEE/PI, sejam automaticamente prorrogados até o ato conclusivo do processo, conforme art. 32, § 2º da Resolução CEE/PI nº 010/2008, homologada em 31 de janeiro de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento